



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 4.482, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013** –

*“Dispõe sobre aumento de vagas de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores da municipalidade”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Agente Comunitário de Saúde**, de 100 (cem) para 140 (cento e quarenta);
- II – Almojarife**, de 03 (três) para 04 (quatro);
- III – Arquiteto**, de 01 (um) para 02 (dois);
- IV – Assistente Social**, de 21 (vinte e um) para 30 (trinta);
- V – Auxiliar de Pavimentação**, de 23 (vinte e três) para 25 (vinte e cinco);
- VI – Auxiliar do Serviço de Trânsito**, de 01 (um) para 03 (três);
- VII – Cozinheiro**, de 64 (sessenta e quatro) para 75 (setenta e cinco);
- VIII – Escrivário**, de 79 (setenta e nove) para 90 (noventa);
- IX – Fonoaudiólogo**, de 09 (nove) para 10 (dez);
- X – Guarda Municipal**, de 80 (oitenta) para 90 (noventa);
- XI – Jardineiro**, de 50 (cinquenta) para 70 (setenta);
- XII – Médico**, de 60 (sessenta) para 80 (oitenta);
- XIII – Monitor de Educação Básica**, de 132 (cento e trinta e dois) para 140 (cento e quarenta);
- XIV – Professor de Educação Física**, de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta);
- XV – Psicólogo**, de 22 (vinte e dois) para 25 (vinte e cinco);
- XVI – Recepcionista**, de 50 (cinquenta) para 65 (sessenta e cinco);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**XVII – Terapeuta Ocupacional**, de 05 (cinco) para 15 (quinze);

**XVIII – Varredor**, de 77 (setenta e sete) para 85 (oitenta e cinco).


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 2013.

  
- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.